Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2025 – 16 páginas | Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

- **Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 001/2025**

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, autarquia municipal, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 63.091.508/0001-62, estabelecida na Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000, neste ato, representada por seu Diretor de Previdência Sr. DERISVALDO SANTANA DE SOUZA, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 27/01/2025, ÀS 16:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA DOCUMENTAÇÃO	Sede da CAPEC, localizado à Rua João Gam s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 4475 000.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO D PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contato.capec@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pmcaldeiraogrande.datagov.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica na área de gestão publica com foco no monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e criação gestão e operação de banco de dados com manuseio, escaneamento, processamento e guarda de documentos na forma eletrônica, organização de arquivo digital, incluindo a preparação de documentos digitalizados na forma especificada, obedecendo os padrões de formato e tamanhos aceitos pelo Sistema de Processo Eletrônico e-TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos das Resoluções TCM/BA nº 1337/2015 e 1338/2015, que estabelecem a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual de prefeituras, câmaras municipais e demais jurisdicionados e regulamenta o processo eletrônico no âmbito do TCM/BA, respectivamente.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
– **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CAPEC - Caldeirão Grande Previdência, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 6.01.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CALDEIRÃO GRANDE;
Projeto Atividade: 9.271.0010.2.046-GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREV;
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Fonte de recurso; 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede da **CAPEC - Caldeirão Grande Previdência** ou encaminhados através do **e-mail:** contato.capec@hotmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27 de janeiro de 2025 às 16:00h**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
• Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
• Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
• Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
• Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
• Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
• Declaração de Regularidade emitida pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

4.3 Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional: Apresentar Atestados de Capacidade Técnica Fornecidos por clientes anteriores, bem como históricos de contratos semelhantes, comprovando a execução de serviços similares ao objeto pretendido;

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

4.4 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional: Apresentar Currículos e registros profissionais dos responsáveis técnicos, bem como certificados de cursos, treinamentos e especializações relevantes, comprovando formação, experiência e registros em conselhos profissionais

4.5 Proposta de Preço/Cotação:

• A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
• As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação;
• Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
• Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquela que for encaminhada primeiro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a **CAPEC - Caldeirão Grande Previdência** revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A **CAPEC - Caldeirão Grande Previdência** deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CAPEC - Caldeirão Grande Previdência**.

Caldeirão Grande-BA, em 22 de janeiro de 2025.

DERISVALDO SANTANA DE SOUZA
Diretor Presidente

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica na área de gestão publica com foco no monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e criação gestão e operação de banco de dados com manuseio, escaneamento, processamento e guarda de documentos na forma eletrônica, organização de arquivo digital, incluindo a preparação de documentos digitalizados na forma especificada, obedecendo os padrões de formato e tamanhos aceitos pelo Sistema de Processo Eletrônico e-TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos das Resoluções TCM/BA nº 1337/2015 e 1338/2015, que estabelecem a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual de prefeituras, câmaras municipais e demais jurisdicionados e regulamenta o processo eletrônico no âmbito do TCM/BA, respectivamente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Os serviços de consultoria técnica na área de gestão publica, com foco no monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA), devem englobar as informações do SIGA em todos os Módulos de Captura, sendo:

4**CADASTRO** – Unidade Gestora, Cargos Responsáveis, Contas Contábeis, Competência Mensal, Pessoas (Física/Jurídica), Regra de Diárias, Remuneração, Bens Patrimoniais, Frota, Regra de Adiantamento, Acesso Subvenções Sociais;

5**ORÇAMENTO** – Plano Plurianual, Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programação Financeira;

6**INFORMES MENSAIS** – Contábil (Movimento Contábil, Conciliação Bancária, Movimentação Bancária, Regularização), Financeiro – Operação de Crédito (Inscrição e Movimentação), Orçamentário (Receitas Arrecadadas, Empenhos – Anulações, Liquidações, Pagamentos, Sub-Empenhos e Movimentação), Alteração Orçamentária (Créditos Adicionais, Atualizar Previsão de Receita), Atos de Pessoal (Atos de Pessoal, Bolsista/Estagiário, Concursos, Contratação de Mão de Obra, Salário), Atos Jurídicos (Contratos de Despesas, Convênios, Termos de Parceria, Licitações Homologadas, Dispensa/Inexigibilidade), Obras (Obras e Serviços de Engenharia, Medição de Obra, Responsáveis pela Obra), Prestação de Contas (Adiantamentos, Fechamento de Adiantamento, Validação de Subvenções Sociais), Outros Informes (Consumo de Combustíveis, Garantias, Restos a Pagar, Receita Corrente Líquida, Pagamento de Retenções).

2.2 Os serviços de criação gestão e operação de banco de dados com manuseio, escaneamento, processamento e guarda de documentos na forma eletrônica, organização de arquivo digital, incluindo a preparação de documentos digitalizados na forma especificada, obedecendo os padrões de formato e tamanhos aceitos pelo Sistema de Processo Eletrônico e-TCM, englobam:

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

- Cadastro: Responsáveis pelo E-TCM (Gestor, Contador e Gerenciadores E-TCM); Termo de Adesão da Assinatura Eletrônica; Gerenciamento de Senhas, Acesso ao E-TCM com Token Certificado Digital; Instalação e Manutenção de Software para Digitalização, Recepção e Gerenciamento do Processo Eletrônico TCM-BA;

- Prestação de Contas: Criação de Competências; Digitalização e Inserção de Processos Licitatórios; Digitalização e Inserção de Processos de Dispensas e Inexigibilidades; Digitalização e Inserção de Contratos; Digitalização e Inserção de Processos de Pagamentos; Inserção dos Relatórios gerados pelo Sistema SIGA; Inserção dos Relatórios gerados pelo Sistema Contábil; Inserção dos Demais Documentos Obrigatórios ao Sistema E-TCM, conforme resolução 1337 e 1338/2015.

2.3 A contratada deverá fornecer ainda, serviços de ensino/treinamento, de forma presencial, com ênfase na utilização dos sistemas a serem operados.

2.4 Além do atendimento presencial, a contratada deve fornecer atendimento via remoto, telefone, E-mail, chat e redes sociais (WhatsApp).

3. DO VALOR ORÇADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Global
01	Prestação de serviços de consultoria técnica na área de gestão publica com foco no monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e criação gestão e operação de banco de dados com manuseio, escaneamento, processamento e guarda de documentos na forma eletrônica, organização de arquivo digital, incluindo a preparação de documentos digitalizados na forma especificada, obedecendo os padrões de formato e tamanhos aceitos pelo Sistema de Processo Eletrônico e-TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos das Resoluções TCM/BA nº 1337/2015 e 1338/2015, que estabelecem a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e	Mês	12	R$ 4.266,67	R$ 51.300,00

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

	da despesa e da prestação de contas anual de prefeituras, câmaras municipais e demais jurisdicionados e regulamenta o processo eletrônico no âmbito do TCM/BA, respectivamente.				

3.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 6.01.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CALDEIRÃO GRANDE;
Projeto Atividade: 9.271.0010.2.046-GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREV;
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Fonte de recurso; 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços ora descritos justifica-se para cumprimento das obrigações da CAPEC - Caldeirão Grande Previdência, nos termos do quanto previsto nas Resoluções TCM/BA nº 1337/2015 e 1338/2015, que estabelecem a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual de prefeituras, câmaras municipais e demais jurisdicionados e regulamenta o processo eletrônico no âmbito do TCM/BA, respectivamente.

4.2 Além disso, a CAPEC não dispõe em seu quadro de servidores de para realizar as tarefas atinentes ao SIGA e e-TCM, sem comprometimento de suas atividades ordinárias e do princípio da segregação das funções.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcela única, até o 5º dia útil do mês subsequente, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e atesto do setor competente, correspondente à prestação de serviço.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

7.1. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.2. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

7.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;

7.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da CONTRATADA sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida;

8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;

8.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

8.6. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

9.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

9.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

9.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

9.7. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Caldeirão Grande – BA, 22 de janeiro de 2025.

DERISVALDO SANTANA DE SOUZA
Diretor Presidente

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	**EMAIL:**	
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	**INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**	**PAGAMENTO:**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica na área de gestão publica com foco no monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e criação gestão e operação de banco de dados com manuseio, escaneamento, processamento e guarda de documentos na forma eletrônica, organização de arquivo digital, incluindo a preparação de documentos digitalizados na forma especificada, obedecendo os padrões de formato e tamanhos aceitos pelo Sistema de Processo Eletrônico e-TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos das Resoluções TCM/BA nº 1337/2015 e 1338/2015, que estabelecem a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual de prefeituras, câmaras municipais e demais jurisdicionados e regulamenta o processo eletrônico no âmbito do TCM/BA, respectivamente..

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENS.	V. ANUAL
1	Prestação de serviços de consultoria técnica na área de gestão publica com foco no monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e criação gestão e operação de banco de dados com manuseio, escaneamento, processamento e guarda de documentos na forma eletrônica, organização de arquivo digital, incluindo a preparação de documentos digitalizados na forma especificada, obedecendo os padrões de formato e tamanhos aceitos pelo Sistema de Processo Eletrônico e-TCM, do Tribunal de Contas dos	Mês	12		

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

	Municípios do Estado da Bahia, nos termos das Resoluções TCM/BA nº 1337/2015 e 1338/2015, que estabelecem a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual de prefeituras, câmaras municipais e demais jurisdicionados e regulamenta o processo eletrônico no âmbito do TCM/BA, respectivamente.				

_____, ___ de _____ de 2025.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA, E XXXXXXXXXXX.

A CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, autarquia municipal, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 63.091.508/0001-62, estabelecida na Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000, doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominado CONTRATADA, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº. 14.133/21 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica na área de gestão publica com foco no monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e criação gestão e operação de banco de dados com manuseio, escaneamento, processamento e guarda de documentos na forma eletrônica, organização de arquivo digital, incluindo a preparação de documentos digitalizados na forma especificada, obedecendo os padrões de formato e tamanhos aceitos pelo Sistema de Processo Eletrônico e-TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos das Resoluções TCM/BA nº 1337/2015 e 1338/2015, que estabelecem a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual de prefeituras, câmaras municipais e demais jurisdicionados e regulamenta o processo eletrônico no âmbito do TCM/BA, respectivamente.

DA ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços de consultoria técnica na área de gestão publica, com foco no monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA), devem englobar as informações do SIGA em todos os Módulos de Captura, sendo:

7 **CADASTRO** – Unidade Gestora, Cargos Responsáveis, Contas Contábeis, Competência Mensal, Pessoas (Física/Jurídica), Regra de Diárias, Remuneração, Bens Patrimoniais, Frota, Regra de Adiantamento, Acesso Subvenções Sociais;

8 **ORÇAMENTO** – Plano Plurianual, Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programação Financeira;

9 **INFORMES MENSAIS** – Contábil (Movimento Contábil, Conciliação Bancária, Movimentação Bancária, Regularização), Financeiro – Operação de Crédito (Inscrição e Movimentação), Orçamentário

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

(Receitas Arrecadadas, Empenhos – Anulações, Liquidações, Pagamentos, Sub-Empenhos e Movimentação), Alteração Orçamentária (Créditos Adicionais, Atualizar Previsão de Receita), Atos de Pessoal (Atos de Pessoal, Bolsista/Estagiário, Concursos, Contratação de Mão de Obra, Salário), Atos Jurídicos (Contratos de Despesas, Convênios, Termos de Parceria, Licitações Homologadas, Dispensa/Inexigibilidade), Obras (Obras e Serviços de Engenharia, Medição de Obra, Responsáveis pela Obra), Prestação de Contas (Adiantamentos, Fechamento de Adiantamento, Validação de Subvenções Sociais), Outros Informes (Consumo de Combustíveis, Garantias, Restos a Pagar, Receita Corrente Líquida, Pagamento de Retenções).

2.2 Os serviços de criação gestão e operação de banco de dados com manuseio, escaneamento, processamento e guarda de documentos na forma eletrônica, organização de arquivo digital, incluindo a preparação de documentos digitalizados na forma especificada, obedecendo os padrões de formato e tamanhos aceitos pelo Sistema de Processo Eletrônico e-TCM, englobam:

- Cadastro: Responsáveis pelo E-TCM (Gestor, Contador e Gerenciadores E-TCM); Termo de Adesão da Assinatura Eletrônica; Gerenciamento de Senhas, Acesso ao E-TCM com Token Certificado Digital; Instalação e Manutenção de Software para Digitalização, Recepção e Gerenciamento do Processo Eletrônico TCM-BA;

- Prestação de Contas: Criação de Competências; Digitalização e Inserção de Processos Licitatórios; Digitalização e Inserção de Processos de Dispensas e Inexigibilidades; Digitalização e Inserção de Contratos; Digitalização e Inserção de Processos de Pagamentos; Inserção dos Relatórios gerados pelo Sistema SIGA; Inserção dos Relatórios gerados pelo Sistema Contábil; Inserção dos Demais Documentos Obrigatórios ao Sistema E-TCM, conforme resolução 1337 e 1338/2015.

2.3 A contratada deverá fornecer ainda, serviços de ensino/treinamento, de forma presencial, com ênfase na utilização dos sistemas a serem operados.

2.4 Além do atendimento presencial, a contratada deve fornecer atendimento via remoto, telefone, E-mail, chat e redes sociais (WhatsApp).

DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande e a CAPEC fornecerão todos os elementos necessários à análise e elaboração do presente trabalho

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx e está respaldada no Processo Administrativo nº. xxx/xxxx.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato tem o seu preço global no valor de R$ XXXXXX (XXXXXXXX), a ser pago em parcela única, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e atesto do setor competente, correspondente à prestação de serviço.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA – o Presente contrato vigorará de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por igual ou superior período, a critério da CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 6.01.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CALDEIRÃO GRANDE;
Projeto Atividade: 9.271.0010.2.046-GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREV;
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Fonte de recurso; 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento dos serviços será feito até o dia 05 do mês subsequente à entrega da avaliação em moeda corrente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela contratante, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Nova Lei De Licitações (14.133/21).

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a OUROPREV poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

CAPEC – CALDEIRÃO GRANDE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 63.091.508/0001-62
Rua João Gama, s/n - Centro, Caldeirão Grande-Ba / CEP: 44750-000
Tel.: (74) 3634-2345. e-mail: contato.capec@hotmail.com

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 104, do Novo Estatuto Licitatório.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as copias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação.

Caldeirão Grande - BA, xx de xxxxxxx de xxxx.

CAPEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG._____ RG. _____